

EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - PARQUE DE DIVERSÕES - Nº 003/SMCELT/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme o Artigo 6º da Lei 14.903, de 27 de Junho de 2024, e LEI Nº 4974/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura — SMC, seus princípios, objetivos, organização, estrutura, gestão, inter-relações de seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, faz público o presente chamamento que estabelece normas relativas à realização de instalação e operacionalização de **PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A FESTA DE SANTA RITA 2026 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**.

***PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.*

O presente Edital de Chamamento Público para Ocupação de Espaço Público destinado à instalação de Parque de Diversões fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024, que institui o Termo de Ocupação Cultural como instrumento jurídico apto a formalizar a autorização de uso ordinário de equipamentos e espaços públicos para a realização de ações culturais, sem repasse de recursos financeiros, mediante definição expressa das condições de uso, prazos, responsabilidades e contrapartidas. Nos termos da referida legislação, a Administração Pública poderá autorizar a utilização temporária do espaço público para atividades culturais e recreativas, inclusive com previsão de exploração de atividades comerciais acessórias vinculadas ao evento, tais como praça de alimentação e venda de ingressos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se a adequada preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso de espaço público para realização de instalação e operacionalização de **PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A FESTA DE SANTA RITA 2026 DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, que será realizado no Parque Municipal de Eventos “Prefeito Antônio Teixeira do Santos”, entre os dias 15 à 24 de Maio de 2026.

É objeto do presente edital apenas **01** (uma) vaga.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, empresas devidamente constituídas, com experiência comprovada na área de parque de diversões, que atenderem às condições de

participação estabelecidas neste instrumento, para ocuparem o espaço durante a Festa de Santa Rita do Sapucaí.

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 - A área a ser disponibilizada se encontra dentro do Parque Municipal de Eventos “Prefeito Antônio Teixeira dos Santos”, na cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, com uma área aproximada de 4.000 M2.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Os equipamentos deverão estar montados até o dia 10 de maio de 2026, sendo que a desmontagem será efetuada a partir do dia 27 de maio de 2026.

3.2 Os aparelhos de diversões serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações em vigor aplicáveis à espécie, devendo o projeto e sua montagem ser fiscalizados por profissional habilitado junto ao CREA, com a apresentação do A.R.T., devidamente recolhida, para a Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita, até o dia 07 de Maio 2026.

3.3 O parque de diversões deverá operar durante os dias de festa, até às 00h30, devendo haver compatibilização com os horários estabelecidos em caráter especial pela Comissão da Festa de Santa Rita.

3.4 A Empresa Vencedora adotará as medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, isentando-se a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí e a Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita.

3.5 A Empresa Vencedora providenciará a alimentação de energia elétrica do Parque de Diversões, através da utilização de no mínimo 02 (dois) geradores compatíveis com a carga elétrica instalada, sendo que um dos geradores deverá permanecer em “stand by”, isentando a Prefeitura do Município do Município de Santa Rita do Sapucaí e a Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita de qualquer ônus.

3.6 A Empresa Vencedora providenciará toda a instalação elétrica dos equipamentos do Parque de Diversões, isentando a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí e a Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita.

3.7 A Empresa Vencedora será a única responsável pela instalação, transporte e guarda dos equipamentos a serem utilizados no parque de diversões, não respondendo a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí e a Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive por danos ocasionados por vandalismo e pelos decorrentes de chuvas e vendavais.

3.8 A Empresa Vencedora deverá manter um representante durante a realização do evento, com a finalidade de esclarecer dúvidas e prestar apoio à Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita, em relação ao parque de diversões.

3.9 A Empresa Vencedora deverá apresentar até o dia 10 de Maio de 2026, para a Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita os seguintes documentos: 1 - Regularização do funcionamento do Parque de Diversões perante o Corpo de Bombeiros- AVCB; e, 2- Cópia da ART – devidamente recolhida dos equipamentos instalados.

3.10 A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí, efetuará a vistoria referente a parte técnica da instalação do parque de diversões, quanto às condições estabelecidas no Código de Posturas Municipal, até o dia 10 de Maio de 2026.

3.11 O valor máximo da unidade de ingresso a ser comercializada será de R\$ 13,00 (treze reais), sendo que a empresa vencedora poderá comercializar o conjunto ficando à seu critério os valores promocionais.

4 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM INSTALADOS:

4.1 A Empresa Vencedora deverá instalar na área destinada ao parque de diversões, no mínimo, um equipamento de cada tipo, abaixo descritos:

Tipo de Equipamento Grande Porte	Equipamentos Sugeridos	Preço Máximo Unitário do Ingresso
Pendular	Kamikaze ; Evolution; Barco Viking, Extreme ou Similar	R\$13,00
Montanha Russa Familiar	Happy Mountain; Centopeia; Brucomela ou similar	R\$13,00
Giratório	Crazy Dance; Skiing Dance; Break Dance ou similar	R\$13,00
Roda Gigante	Roda Gigante; Roda Panorâmica; Roda Estrela ou Similar	R\$13,00
Auto Pista	Carrinho de bate-bate; Disco car; Auto Scooters ou Similar	R\$13,00

Tipo de Equipamento Pequeno Porte	Equipamentos Sugeridos	Preço Máximo Unitário do Ingresso
Trenzinho ou similar	Rio Grande, Mini Oriente ou similar	R\$13,00
Cama elástica	Arena Elástica ou similar	R\$13,00
Giratório Caminhões	Caminhões, Truck, Giostrina ou similar	R\$13,00
Giratório Animais	Moby Dick, Joanelha, carrossel ou similar	R\$13,00
Giratório Carrinhos	Tipo fusca, Calhambeque ou similar	R\$13,00
Infláveis	Tobogam , Playground ou similar	R\$13,00
Barracas de entretenimento	Equipamentos Sugeridos Pesca, Tiro ao alvo, Boliche, Argola	

4.1.1 Fica proibida a instalação e funcionamento dos equipamentos de queda livre tais como: Torre, Free Fall, Drop Zone ou similares.



4.1.2 A empresa vencedora, deverá instalar pelo menos 01 (um) equipamento de cada tipo de equipamento sugerido, descrito no item 3.1, levando-se em consideração o espaço disponível.

4.2 A empresa vencedora poderá instalar até **5 (cinco) barracas de alimentação** (incluindo trailer ou food truck) na área prevista para a instalação do Parque de Diversões. Não haverá autorização para mais barracas de alimentação ou bebidas além das vagas estipuladas. **Essa será condição essencial para aprovação do funcionamento do Parque.**

4.3 A disposição dos equipamentos deverá ser previamente aprovada pela Comissão Organizadora da Festa de Santa Rita.

4.4 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável e CNPJ da empresa, no ato da solicitação (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO);

4.4 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DO ESPAÇO DISPONÍVEL E DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 – O espaço deverá ser explorado por somente a empresa vencedora, sendo identificados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços.

5.2 - Para melhor visualização da distribuição do espaço será disponibilizado caso necessário pela Secretaria do mapa do espaço disponível.

5.3 - O interessado em utilizar os espaços deverá realizar o protocolo de sua **PROPOSTA** em envelope fechado, contendo todas as documentações exigidas, na Portaria da Prefeitura Municipal - Setor de protocolos - e encaminhar para Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rua Pedro Moreira da Costa, 62, Praça Santa Rita - Centro - Santa Rita do Sapucaí - MG, à partir do dia **02/03/2026** (segunda-feira), até o dia **13/03/2026** (sexta-feira) em horário de funcionamento do local (08:00h às 16:30h). Os resultados serão divulgados em até 10 dias após o encerramento das inscrições.

5.3.1 - Em caso de haver um número maior de interessados do que a capacidade oferecida neste edital, serão aplicados critérios de seleção totalizando 50 pontos (máximo):

- a) empresa com atividades realizadas no Município - 10 pontos**
- b) valor menor de ingressos - 10 pontos**
- c) melhor proposta de contrapartida em termos de quantidade e público atendido - 20 pontos**
- d) interesse público e atendimento às prioridades e acessibilidade - 10 pontos**



5.3.2 - Não haverá disponibilidade de outras vagas além da ofertada neste edital.

5.4 - As contrapartidas mínimas a serem observadas pelas propostas deverão:

- Oferecer 2 dias de uso gratuito para alunos de até 12 anos das Escolas Municipais e Estaduais do município de Santa Rita do Sapucaí após o dia **24/05/2026**.
- Oferecer acesso livre à crianças e jovens:
 - Pessoa com deficiência física
 - Pessoa com carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTEA), instituída pela Lei Romeo Mion (13.977/2020)
 - Síndrome de Down

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança do local;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade;

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido no interior da área, garantindo assim a limpeza do local durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

6.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito e fiscalização das atividades exercidas no local do evento e etc.

7.2 - É de total responsabilidade do ocupante da área a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior da sua área.

7.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

7.4 - Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

7.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 24 de Fevereiro de 2026.

JANILTON PRADO

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo